



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 497, de 10 de dezembro de 2002.

Acrescenta a Comissão Permanente de Legislação Participativa, à Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002 – Regimento Interno.

Processo nº 2637/2002

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 36, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002 – Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando, ainda, acrescido do seguinte inciso:

“Art. 36 – As Comissões Permanente são 4 (quatro), compostas por 5 (cinco) membros cada, com as seguintes denominações:

I – Constituição, Justiça e Redação;

II – Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos;

III – Educação, Saúde, Esportes e Assistência Social

IV – Legislação Participativa.

Parágrafo Único – A Comissão de Legislação Participativa será constituída por 3 (três) membros.”

Art. 2º - A Seção II, do Capítulo III, do Título II, da Resolução 493, de 08 de agosto de 2002 – Regimento Interno, fica acrescida da seguinte Subseção:

“TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO III DAS COMISSÕES

Seção II Das Comissões Permanentes

Subseção VIII A Da Comissão de Legislação Participativa



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

Resolução n.º 497, de 10/12/2002 – continuação.

-2-

Art. 64 A – Compete à Comissão de Legislação Participativa:

I – dar encaminhamento às sugestões de proposições encaminhadas por entidades civis, como movimentos sociais organizados, sindicatos, órgãos de classe, associações e organizações não-governamentais (ONG's);

II – fiscalizar e acompanhar o cumprimento das leis aprovadas no Município;

III – promover estudos e debates sobre temas jurídicos, éticos, sociais de interesse da comunidade.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dois.


Antonio Gilberto Filippo Fernandes Júnior
PRESIDENTE DA CÂMARA

Projeto de Resolução nº 09/2002,
de autoria do Vereador Otávio Cândido da Silva Júnior

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


Alir Fernando Prudente de Toledo
DIRETOR ADMINISTRATIVO

AGFFJr./afpt/clo.